



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:37:31.610 - MESA

RIC n.2987/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal acerca das diretrizes de segurança, fiscalização e controle de shows e eventos realizados no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Flávio Dino, acerca das diretrizes de segurança, fiscalização e controle de shows e eventos realizados no Brasil. Neste contexto, solicito:

- a)** Considerando a complexidade da organização de eventos e a diversidade de normativas municipais, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública pretende unificar diretrizes de fiscalização para garantir a segurança dos participantes em eventos realizados em diferentes localidades do país?
- b)** Como o Ministério planeja incentivar e regulamentar o treinamento de equipes de segurança em eventos, visando assegurar não apenas a presença, mas a eficácia dessas equipes na execução de medidas preventivas e no manejo de situações de emergência?
- c)** Diante da importância atribuída à prestação de serviços por empresas privadas de segurança, como o Ministério pretende monitorar e assegurar o cumprimento dos padrões éticos e



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239590328400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel



* C D 2 3 9 5 9 0 3 2 8 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:37:31.610 - MESA

RIC n.2987/2023

profissionais dessas empresas, a fim de evitar abusos e garantir a integridade dos participantes?

- d)** Considerando a necessidade de prevenir superlotações em eventos, qual é a estratégia do Ministério para incentivar e regulamentar políticas eficazes de controle de capacidade dos locais e sistemas de venda de ingressos, a fim de minimizar riscos à vida e garantir o bem-estar dos participantes?
- e)** Dada a imperatividade de estabelecer protocolos claros para situações de emergência, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública planeja colaborar com os governos municipais na criação e implementação de diretrizes eficientes para resposta rápida e eficaz em casos de superlotação e outras emergências em eventos?

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelênciia julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública por possuir ampla competência na coordenação e implementação de políticas relacionadas à justiça, segurança pública e ordem social no Brasil. Seu papel abrange desde a formulação de políticas de combate ao crime, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança até a coordenação de ações de cooperação entre estados e órgãos de segurança





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:37:31.610 - MESA

RIC n.2987/2023

para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública. Além disso, o Ministério desempenha um papel fundamental na promoção de políticas de justiça social, direitos humanos e cidadania, visando construir um ambiente seguro e equitativo para todos os brasileiros.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento para tratar do tema relacionado.

A realização de eventos, shows e festivais é um componente essencial da cultura e do entretenimento, mas a segurança dos participantes deve ser a prioridade máxima. A obtenção do alvará para esses eventos, concedido pela prefeitura local, é o primeiro passo crucial para assegurar que todas as medidas necessárias sejam adotadas.

Ao autorizar tais acontecimentos, o governo municipal deve garantir que todos os requisitos de segurança e capacidade sejam estritamente atendidos. A verificação da infraestrutura, planos de emergência, saídas de evacuação e a capacidade máxima do local são elementos fundamentais que devem ser minuciosamente observados para preservar a integridade dos participantes.

Estabelecer regulamentações claras e fiscalizar a execução de medidas preventivas são alicerces essenciais para a segurança do público durante os eventos. A presença de equipes de segurança treinadas, a inspeção rigorosa de equipamentos de emergência e a comunicação eficiente de protocolos de evacuação em casos de necessidade são vitais. Além disso, a prestação de serviços por empresas privadas de segurança deve ser regulamentada e monitorada para garantir os mais altos padrões de profissionalismo e ética.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:37:31.610 - MESA

RIC n.2987/2023

A prevenção de superlotações é um aspecto crítico que requer atenção máxima. Adotar medidas eficazes para controlar o número de participantes não apenas evita o desconforto, como minimiza os riscos à vida. A fiscalização rigorosa das capacidades dos locais, juntamente com a implementação de sistemas de venda de ingressos responsáveis, são instrumentos-chave nesse processo de garantia da segurança.

Quando a superlotação ocorre, os riscos à segurança tornam-se substanciais. Portanto, é imperativo estabelecer protocolos claros para lidar com situações de emergência, garantindo uma resposta rápida e eficaz diante de qualquer eventualidade que possa ameaçar a vida dos participantes.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, quanto estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá receber-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 06/12/2023 20:37:31.610 - MESA

RIC n.2987/2023

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização. A presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicito as referidas informações e apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala de sessões, 06 de dezembro de 2023

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239590328400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

